



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Lucena
“Casa Sebastião Avelino de Carvalho”
CNPJ. 08.607.061/0001-23

EMENDA IMPOSITIVA Nº01/2023

Autor: Ver. Francisco dos santos

Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica nº06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda Individual ao Projeto de Lei nº06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024.

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Secretaria de Saúde	Casa de Apoio Crianças Especiais (CACE) CNPJ:17.216.738/0001-93	10%
Secretaria de Saúde	Creche Jesus Menino CNPJ: 00.477.370/0001-14	15%
Secretaria de Saúde	Apoitchá CNPJ: 06.220.515/0001-83	25%
Assistência Social	Instituto Educacional Peniel CNPJ: 48.945.260/0001-66	20%
Agricultura	Associação dos Agricultores da Estiva do Geraldo CNPJ: 00.911.179/0001-39	5%
Assistência Social	Associação Mãos que se Ajudam CNPJ: 07.289.201/0001-08	5%
Agricultura	Associação dos Agricultores da Estiva do Geraldo CNPJ: 00.911.179/0001-39	5%
Assistência Social	Colônia de Pescadores de Lucena Z-05 Benjamin Constant CNPJ: 70.199.110/0001-52	15%

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência – Ação Emenda Impositiva – Valor R\$.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Lucena
“Casa Sebastião Avelino de Carvalho”
CNPJ. 08.607.061/0001-23

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor em 1º de Janeiro de 2024.

Francisco dos Santos
Vereador